

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 97487123 - PMMG/10RPM

Patos de Minas, 17 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0015884/2024-04

Área solicitante: Seção Frota da 10ª RPM

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

099.722-1, CAP PM Edilon Rodrigues Alves - Seção Frota da 10ª RPM

145.962-7, 2º SGT PM Mirian Rodrigues Brasil – Seção Frota da 10ª RPM

151.502-2, CB PM Fabrício Gomes Caixeta – Seção Frota da 10ª RPM

3. Normas aplicáveis:

- Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021

- Resolução SEPLAG 115, de 29 de dezembro de 2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV, da Resolução SEPLAG nº 115/2021)

É necessidade regular no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno e ou original, da Frota das Unidades da PMMG. Desta forma, a 10ª RPM possui a necessidade de tal contratação para realização de manutenção em veículos leves e pesados, pertencentes ao Estado Maior da 10ª RPM, ao 15º BPM, ao 46º BPM, à 7ª Cia PM RV e 7ª Cia Mamb, unidades apoiadas pela 10ª RPM.

A manutenção é imprescindível para manter os veículos oficiais em plenas condições de funcionamento e conservação, e, dessa forma, oferecer segurança veicular aos policiais militares, e maior efetividade na manutenção da ordem pública e assistência à sociedade. Portanto, para que seja possível a salvaguarda do bem permanente, patrimônio público, e assistência à sociedade, considerando a eficiência e economicidade, faz-se necessária a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno ou original, para a Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb.

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno ou original, para a Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb faz se necessário uma vez que a 10ª RPM, através da seção Frota encontra se com um contrato de manutenção terceirizado no qual não tem mais como empenhar em alguns itens devido a insuficiência de saldo em contrato.

Foram realizados orçamentos, nos municípios de interesse da contratação, do valor da "hora/homem trabalhada", e "desconto percentual em peças originais e ou genuínas", para realização da manutenção em reparos de veículos das linhas leves e pesados. O serviço a ser contratado inclui manutenção preventiva, corretiva, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno e ou original. Entende se que esta forma de contratação seja a opção mais vantajosa para a administração pública, uma vez que é a mais usada e ainda que o contrato de manutenção quarteirizada celebrada entre a SEPLAG e a plataforma Ticket Log, usa a mesma metodologia, ou seja "hora/homem trabalhada e desconto percentual em peças"

As quantidades estimadas foram obtidas levando em consideração tanto o número de veículos que compõem a frota, abrangendo a Região do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb, levando também em considerando os valores disponibilizados e autorizado pelos gestores de cada área.

Para tanto, os valores de acordo com autorização dos gestores estão dispostos da seguinte maneira:

UNIDADE	VALORES
EM/10ªRPM/15º BPM/46º BPM	R\$ 331.452,00
7ª CIA PM RV	R\$ 270.000,00
7ª CIA MAMB	R\$110.000,00
VALOR TOTAL	R\$711.452,00

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II da Resolução SEPLAG 115/2021)

O Orçamento Base Zero (OBZ), adota um método de planejamento para elaboração do orçamento anual baseado na reavaliação periódica de todas as entregas do governo e suas despesas, estruturadas em atividades ou operações com a justificativa detalhada dos custos, definição do propósito e cursos alternativos de ação com medidas de performance e explicitação dos benefícios.

Por meio da metodologia do Orçamento Base Zero (OBZ), a PMMG definiu, a partir de informações detalhadas sobre os recursos necessários para a execução das políticas de segurança pública, e suas prioridades na elaboração do orçamento.

Dessa forma, cada projeto ou ação é analisado ou reanalisado levando em conta a relevância, o impacto no atendimento às necessidades da população, a convergência com o planejamento estratégico da Instituição, os resultados das entregas.

Nesse sentido, a aquisição está balizada no Decreto 48.777, de 09/02/2024, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira do Estado de Mias Gerais para o exercício de 2024 e em conformidade com o Decreto n. 24.678/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Comungando com à necessidade, da contratação de aquisições de serviços e peças automotivas, que está alinhada ao planejamento da PMMG consoante o monitoramento da demanda, por meio de ferramenta eletrônica de controle e acompanhamento.

Dessa forma, trata-se de contratação permanente, necessária na aquisição de serviços e peças automotivas para viaturas da Corporação, que está ligada diretamente à condição de uso das das viaturas em operações ligadas ao atendimento de urgência e preventivo, sendo a sua interrupção potencialmente danosa à sociedade.

Nesse sentido, a 10ª RPM, realiza o planejamento para aquisição de peças, componentes, insumos e acessórios para veículos, sob a forma de entrega parcelada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital,

Igualmente, no âmbito da Instituição, o orçamentário está previsto no Plano de Contracções Anual da PMMG, a fim de manter os veículos em pleno funcionamento para o emprego operacional de viaturas, em prol da preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio. Neste sentido, a contratação/renovação contratual de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com eventual emprego de peças da Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, um limite orçamentário anual de até R\$ 331,452,00, para a 7ª Cia PM RV um limite orçamentário de R\$270.000,00 e para 7ª Cia PM Mamb, um limite orçamentário de R\$110.000,00, está prevista no planejamento anual da instituição e foi devidamente autorizado pelo Gestor da Instituição DAL, através do PA de protocolo 202310075105984-2310.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III da Resolução SEPLAG 115/2021)

Em atendimento ao elemento previsto no inciso III, do art. 6º (descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução), da Resolução SEPLAG nº. 115/2021 foram respondidos os seguintes questionamentos:

Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

A CONTRATADA deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, os requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação, comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação. Os serviços de manutenção, bem como o fornecimento das peças deverá ocorrer em caráter contínuo, abrangendo todas as áreas e especialidades.

Quais são os padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto?

Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do objeto do Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para a Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb, com eventual emprego de peças, visa, principalmente, dotar as Unidades de condições para manutenção regular de sua Frota, conforme Termo de Referência do processo licitatório. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional da PMMG, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais as atividades que se mostram essenciais ao cumprimento da missão institucional das Unidades.

Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

O contrato plurianual é capaz de produzir maior eficiência considerando a diluição dos investimentos iniciais, os ganhos da economia de escala, as curvas de aprendizagem demandadas em cada contratação, os custos da realização de mais de uma contratação por períodos de tempo menores.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V da Resolução SEPLAG 115/2021)

De acordo com a resolução Seplag/CGE 4947 de 15 de dezembro de 2015, a Administração utilizará de pesquisa de preços, tendo como base orçamentos de fornecedores.

Tendo em vista que o objeto possui natureza comum, não é de complexidade técnica, a PMMG entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, necessitando-se atender aos requisitos obrigacionais previstos no Termo de Referência do Pregão e no Contrato.

A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a realização de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de diversas marcas e modelos, da Frota das Unidades da PMMG da 10ª RPM, 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno e ou original.

Quanto à forma de contratação dos serviços, a opção escolhida foi o menor preço oferecido no valor da "hora/homem trabalhada" e o maior desconto em peças genuínas e ou originais. Uma vez que os valores dos serviços são aferidos por meio da aplicação da "hora/homem" pela quantidade de tempo prevista para a realização do serviço, observada a Tabela de Tempos de Execução de Serviço (TEMPÁRIA), e ou tabela equivalente, disponibilizada pela CONTRATADA e aprovada pela Seção Frota. Tal tabela deve conter também os valores de peças genuínas e servirá como referência para aplicação do desconto oferecido pela contratada.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI da Resolução SEPLAG 115/2021)

O valor global autorizado pelo Gestor DAL, para atender a demanda de manutenção de frota das unidades do Estado Maior da 10ª RPM, 15º BPM e 46º BPM, no decurso de 12 meses, é de até R\$ 331.452,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). A previsão de recursos financeiros oriundos de Gestor da 7ª Cia PM RV é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e ainda a previsão de recursos oriundos do Gestor da 7ª Cia PM Mamb é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). Dessa forma, o valor estimado para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição, é de R\$ 711.452,00 (setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Pesquisa de preços (orçamentos)				
	Reparo em veículos leves, até 3.500 quilos	Reparo em veículos pesados, acima de 3.500 quilos	Porcentagem (%)	
			Originais	Genuínas
Patos de Minas				
Fornecedor 01	R\$ 120,00	R\$ 330,00	08%	05%
Fornecedor 02	R\$ 68,00	R\$ 110,00	05%	05%
Fornecedor 03	R\$ 200,00	R\$ 300,00	10%	05%
Patrocínio				
Fornecedor 01	120,00	140,00	10%	10%
Fornecedor 02	90,00	120,00	10%	20%
Fornecedor 03	100,00	130,00	10%	20%

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução SEPLAG 115/2021)

Com fundamento no que preconiza a Resolução SEPLAG nº 115/2021, em seu art. 6º, §2º, apresentamos duas possíveis soluções com suas vantagens e desvantagens, riscos, limitações e problemas. Para isso utilizou-se uma análise comparativa entre as soluções identificadas.

Solução 01: Renovação contratual com a empresa que, atualmente presta o serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos para a Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb.

Solução 02: Execução de nova licitação, para celebração de novo contrato com empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno ou original, para atender as demandas da Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, e limitações, problemas)
----------	---------------------------	--

Solução 1	Não há.	Contrato celebrado em dezembro de 2021, sem previsão de manutenção de veículos pesados. A CONTRATADA realiza a manutenção de toda Frota, de forma centralizada, no município de Patos de Minas, o que aumenta os custos com deslocamento das viaturas até a oficina da CONTRATADA, bem como aumenta o tempo destinado a manutenção das viaturas que não se encontram lotadas em unidades do município de Patos de Minas. Contrato atual sem saldo para empenho em alguns itens.
Solução 2	Previsão de manutenção de veículos pesados no Edital do Pregão Eletrônico. Inserção de termos, no Edital, de forma que a(s) Empresa(s) possam executar o serviço no município que melhor atenda as necessidades das unidades, e não de forma centralizada em apenas um município, diminuindo assim os custos e também o tempo destinado à manutenção da Frota. Previsão de dois lotes, um para atender a área do 15º BPM, em Patos de Minas, apoiando o Estado Maior da 10ª RPM e as frações da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb compreendidas nessa área e outro para atender a área do 46º BPM, em Patrocínio, apoiando as frações da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb compreendidas nessa área. Cada lote terá apenas dois itens, diminuindo assim os saldos ociosos em alguns itens e falta de saldo em outros itens do contrato.	Não há.

Diante do exposto e após análise comparativa, **a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão**, com base em razões fáticas é de que, a solução que melhor atende ao interesse público, **foi a Solução nº 02**, pois é a mais viável do ponto de vista técnico e econômico para atendimento das necessidades da Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb, considerando a execução de serviços e o eventual fornecimento de peças pela

CONTRATADA. A Solução nº 02 é a que melhor atende às necessidades, considerando os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência administrativa.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII da Resolução SEPLAG 115/2021)

Identificada a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb, com eventual emprego de peças, que constitui alternativa indispensável para a conservação e o funcionamento regular das viaturas policiais, optou-se pela realização de processo licitatório. Pois, além de haver disponibilidade do mercado próprio, não há peculiaridade técnica para execução em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mediante demanda, de acordo com a necessidade de aquisição de peças, acessórios e insumos para manutenção da Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM, Mamb.

Na aplicação desse princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, objetivando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Aquisição mediante demanda, de acordo com a necessidade de cada item a ser realizada nos veículos.

O objeto é divisível, e não verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção de proposta mais vantajosa.

A contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, os requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação, comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação. Os serviços de manutenção, bem como o fornecimento parcelado das peças deverá ocorrer em caráter contínuo, abrangendo todas as áreas e especialidades.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI da Resolução SEPLAG 115/2021)

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e atendimento da demanda.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX da Resolução SEPLAG 115/2021)

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Polícia Militar.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos Leves e Pesados de diversas marcas e modelos da Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno e ou original, garantir a manutenção e, destarte, possibilitar maior durabilidade e vida útil dos veículos oficiais e segurança ao condutor militar. Com a contratação dos serviços a administração publica terá muitos benefícios diretos, tais como agilidade no processo de manutenção e rapidez na execução dos serviços de manutenção, possibilitando um menor tempo das indisponibilidades das viaturas.

Resultados quanto à economicidade: a escolha do item, objeto desse estudo, foi criteriosamente estudada com base em aspectos técnicos visando não só a eficiência na prestação do serviço a que se propõe, como também a preservação da vida útil das viaturas e celeridade na execução dos serviços de manutenção.

Resultados quanto ao uso de materiais e recursos financeiros: a contratação da solução como um todo transfere à CONTRATADA a prestação do serviço com emprego de todos os materiais necessários evitando a necessidade de licitar emergencialmente esses itens em caso de urgência, por exemplo.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X da Resolução SEPLAG 115/2021)

Há a necessidade de contratação imediata de Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos Leves e Pesados de diversas marcas e modelos da Frota do Estado Maior da 10ª RPM, do 15º BPM, do 46º BPM, da 7ª Cia PM RV e 7ª Cia PM Mamb, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno e ou original, para garantir a continuidade da manutenção terceirizada, uma vez que o atual contrato de manutenção terceirizada vence em Dezembro de 2024 e não é viável ser prorrogado/mantido, pois foi firmado nos termos da Lei 8666/96;

A presente contratação não exige nenhuma adequação nas instalações físicas da repartição militar nem mesmo de uma capacitação profissional dos servidores para fiscalização e ou gestão do contrato;

A 10ª RPM atuará na contratação das aquisições das peças e serviços, bem como o controle e destinação das demandas e será a responsável em gerir os pedidos junto à empresa conforme demandas repassadas, além das atribuições dos pagamentos das Nfs e demandas pertinentes, garantindo a execução contínua.

Esta Unidade indicará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de referencia;
- b) Elaboração de minuta do edital;
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minutado contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e publicação do contrato;
- j) Realização de empenho.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Encaminhamento do presente ETP para a Seção de Compras da 10ª RPM, para preparação do processo de licitatório e a consequente contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII da Resolução SEPLAG 115/2021)

Não há impacto ambiental previsto na presente contratação nas Unidades da Polícia Militar, uma vez que os serviços serão executados em estabelecimentos da contratada:

Como forma de adquirir produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou

agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar no momento da habilitação, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, tais como o uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – DECOR/CGU/AGU – abril/2020 e Lei 12.305 de 02Ago10, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos.

Como exemplos de formas simples de se buscar a sustentabilidade, destacam-se:

- Treinamento de funcionários para as ações e práticas de sustentabilidade;
- Ter uma destinação correta dos materiais de descarte;
- Ter medidas preventivas contra incêndios ou explosões;
- Promover o descarte correto de resíduos;
- Conhecimento dos riscos;

Ainda como o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos na Lei n. 12.305, de 02Ago10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda a Resolução do CONAMA 001, de 23 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre impacto ambiental.

Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados aos produtos utilizados, ao descarte de suas embalagens e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato, quais sejam: descarte de óleo, pneus e resíduos gerados na manutenção de veículos automotores. Nesse sentido, a CONTRATADA deve adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e de menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá, ainda:

- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- Destinar de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII da Resolução SEPLAG 115/2021)

Com base em razões fáticas e motivadamente das justificativas apresentadas, conclui-se que a abertura de um pregão eletrônico atenderá plenamente aos interesses públicos e institucionais pertinentes. Este estudo Preliminar demonstra que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa a contratação do serviço em questão, considerando a imperiosa necessidade de realizar tais serviços.

ASSINATURAS:

Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Rodrigues Alves, Capitão**, em 31/10/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mírian Rodrigues Brasil, 2º Sargento**, em 01/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Gomes Caixeta, Cabo**, em 01/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97487123** e o código CRC **4983577E**.